



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Imbituba



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA, COMUNICAÇÃO,
TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA
SOCIAL

Parecer sobre Projeto de Lei Complementar nº 479/2019
Substitutivo

Origem:

<input checked="" type="checkbox"/> Poder Executivo	<input type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
---	--	---

Datas e Prazos:

Data Recebida:	28	11	2019
Data para emitir parecer:			

Prazos para emitir Parecer		Imediato (art. 138, R.I)
		4 dias (art. 68, § 2º, R.I)
	X	8 dias (art. 68, R.I)
		16 dias (art. 68, § 1º, R.I)
		24 dias (art. 68, § 1º, R.I)

Ementa:

Dispõe sobre a criação de emprego público e vaga no quadro permanente de pessoal no serviço público municipal, e dá outras providências.

Despacho do Presidente:

Designo para Relator: Luiz Claudio de Carvalho, 09/12/2019.

Anderson Teixeira
Presidente da Comissão de Educação

I - Relatório:

Trata-se de PL que Dispõe sobre a criação de emprego público e vaga no quadro permanente de pessoal no serviço público municipal, e dá outras providências.

O Projeto de Lei foi protocolado nesta Casa em 18/11/2019, sendo lido em Plenário na Sessão Ordinária ocorrida no mesmo dia para a devida publicidade externa.

Em 27 de novembro de 2019, a Comissão de Constituição e Justiça emitiu parecer favorável à tramitação do projeto, haja vista ser legal e constitucional, porém apresentou Projeto substitutivo para adequar o Projeto a correta técnica legislativa, tendo em vista que o Projeto altera a Lei 1.144/1991,



porém o texto original não apresenta de forma expressa os dispositivos da referida normal legal que sofrerão modificação.

Em 28 de novembro de 2019, conforme solicitação da Comissão de Constituição e Justiça o projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento, a qual emitiu parecer favorável à tramitação do projeto, encaminhando o mesmo para esta Comissão para análise do mérito.

Em 29/11/2019 o projeto de lei foi encaminhado a esta Comissão.

É sucinto o relatório.

ANÁLISE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA, COMUNICAÇÃO, TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Incube as Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda nos termos do Art. 78, compete à Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social, manifestar-se em todos os projetos e matérias que versem sobre assuntos educacionais, saúde, saneamento, assistência e previdência social e meio ambiente.

Ressaltamos inicialmente que quanto à questão legal-jurídica, orçamentária e financeira o projeto já foi analisado pelas Comissões pertinentes, cabendo a esta Comissão examinar o mérito do projeto para o município, ou seja o impacto para a educação municipal.

Conforme Exposição de Motivos da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Sra. Cristiane Tokarski Espezim, o presente projeto visa a criação de emprego público de monitor de ônibus escolar, a fim de garantir a segurança dos alunos, bem como manter a organização e convivência saudável dos alunos que estão sendo transportados das suas casas para a escola e no caminho de volta.

Ressalta a Secretária de Educação que sem um responsável para o controle dos alunos, muitos acabam não utilizando o cinto de segurança adequadamente, e o motorista acaba tendo sua atenção desviada para manter a ordem dentro do ônibus. Outro ponto relevante é no que se refere aos alunos portadores de deficiência, pois dependendo da situação o motorista é quem tem que auxiliar na locomoção do mesmo dentro do ônibus escolar, abandonando seu lugar de motorista.

Verifica-se a importância de se ter uma pessoa responsável monitorando os alunos no trajeto da escola para casa, possibilitando que o motorista não tenha



qualquer distração de sua função, bem como garanta a ordem, segurança, auxílio ou socorro quando necessário.

Ainda, segundo as atribuições que lhes cabem, conforme consta no projeto, cabe ao monitor realizar outras atividades educacionais da Rede Municipal de Ensino, além de fomentar a apreciação musical, leitura de poesias outras atividades que estimulem a aprendizagem e torne a viagem mais confortável.

Assim, a presente Comissão em análise ao Projeto de Lei considera de relevância a aprovação deste projeto, tendo em vista a importância de garantir a segurança dos alunos que utilizam o transporte escolar, além de proporcionar a estes uma viagem que estimule a educação e a cultura, através do incentivo ao hábito da leitura, além do bom convívio, disciplina, educação e bom comportamento.

Diante do exposto, voto favorável ao Projeto de Lei na forma do Substitutivo Global apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, uma vez que o mesmo está revestido de relevante interesse público, podendo o mesmo configurar na Ordem do Dia.

Relator

III – Voto

III- Voto Comissão de Educação e Assistência Social.

Voto pela a **aprovação** do Projeto de Lei Complementar nº 479/2019 na forma do Substitutivo Global.

Relator

Parecer Da Comissão De Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde E Assistência Social

A Comissão de Saúde e Assistência Social, em reunião do dia 09 de novembro de 2019, opinou por unanimidade pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 479/2019 na forma do Substitutivo Global.

Sala das Comissões, 09 de novembro de 2019.

Eduardo Faustina da Rosa
Vice-Presidente

Anderson Teixeira
Presidente

Luiz Cláudio Carvalho de Souza
Membro